



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997**  
**Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



**Resolução nº13, de 25 de junho de 2025**

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda  
Parlamentar para o INSTITUTO ELLUS**

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93, na Lei Municipal nº4.638 de 15 de maio de 2014, considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar o aceite da Emenda Parlamentar do Deputada Federal Maria Rosas, no valor de R\$200,000,00 (duzentos mil reais) – Serviços de Proteção Social Básica ao INSTITUTO ELLUS - CNPJ 09.428.792/0001-74, utilização de custeio GND3.

Osasco, 04 de julho de 2025.

Katia Gonçalves de Lima  
**Presidente**